



LEI Nº 697, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Denomina Patrimônio Público deste Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Artigo 1º - A Lavanderia Pública localizada no Povoado Colônia deste município, será denominada de: **JULIA CARLOS DA SILVA**;

Artigo 2º - Fica a família da homenageada responsabilizada em fornecer a sua biografia, que será arquivada para conhecimento de quem interessar possa, e para justificativa do presente ato;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi/PE em 19 de Junho de 2020.


Antonio Marcos Patriota
Prefeito